



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

ERRATA:

**LEI N° 922, DE 15 DE MAIO DE 2002,
PUBLICADO EM 16 DE MAIO DE 2002, NO
JORNAL "O DIÁRIO", NA PÁGINA 06(CLASSIJÁ),
DA EDIÇÃO DE N° 428 – ANO II.**

ONDE SE LÊ: ...*"Art. 2.º - Fica instituído o "Vale Refeição", no valor de R\$33,00(trinta e três reais) por mês, a ser pago pela Prefeitura Municipal a todos os seus servidores"...* ;

LEIA-SE: ...*"Art. 2.º - Fica instituído o "Vale Refeição", no valor de R\$83,00(oitenta e três reais) por mês, a ser pago pela Prefeitura Municipal a todos os seus servidores"...* .